



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 303/2010

REFORMULA O QUADRO PERMANENTE  
DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPOROROCA, Estado de Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de ITAPOROROCA, alterando ao estabelecido pela Lei nº 261/2007.

Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

I - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
01	Agrônomo	24	1.500,00
01	Auditor do Controle Interno	40	3.000,00
01	Arquiteto	24	1.500,00
02	Consultor Jurídico	40	2.600,00
04	Enfermeiro	40	1.500,00
08	Enfermeiro do PSF	40	1.000,00 e mais a gratificação do PSF
01	Engenheiro Civil	24	1.500,00
02	Bioquímico	24	1.500,00
01	Farmacêutico	40	2.000,00
05	Fisioterapeuta	24	1.500,00
01	Fonoaudiólogo	24	1.500,00
01	Médico Veterinário	24	1.500,00
08	Médico do PSF	40	1.500,00 e mais a gratificação do PSF
01	Médico Cardiologista	24	2.000,00
01	Médico Ginecologista	24	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

01	Médico Psiquiatra	24	2.000,00
02	Nutricionista	24	1.500,00
04	Odontólogo do PSF	40	800,00 e mais a gratificação do PSF
02	Psicopedagogo	24	1.200,00
03	Procurador Jurídico	40	3.000,00
03	Psicólogo	24	1.500,00

II – Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para atividade do grupo ocupacional de apoio auxiliar com curso superior incompleto:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)
04	Auxiliar de Procuradoria Jurídica	40	2.200,00
04	Auxiliar de Controladoria Interna	40	2.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos de Auxiliar de Procuradoria Jurídica, o requisito é está, no mínimo, cursando curso superior em bacharelado nas áreas de Direito, Administração e Ciências Contábeis; para os cargos de Auxiliar de Controladoria Interna, o requisito mínimo é está cursando curso superior em qualquer área.

III - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Técnico e de Nível Médio:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
20	Agente Administrativo	40	550,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	40	550,00
04	Auxiliar de Vigilância	40	600,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

	Sanitária		
03	Auxiliar de Contabilidade	40	650,00
06	Técnico de Enfermagem	40	600,00
08	Técnico de Enfermagem do PSF	40	600,00 e mais a gratificação do PSF
06	Digitador	40	510,00
02	Fiscal de Tributos	40	510,00
10	Monitor de Informática	40	510,00
03	Monitor de Creche	40	510,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos o requisito mínimo é possuir o ensino médio; para os cargos de Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Enfermagem, Digitador e Monitor de Informática se exigem o ensino médio e o curso específico; no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário se exigem o ensino fundamental e o curso específico e, para o cargo de Monitor de Creche o ensino fundamental e um ano de experiência profissional na área.

IV - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)
35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	510,00
05	PEDREIRO	40	650,00
01	PINTOR DE ARTES	40	650,00
02	COVEIRO	40	510,00
03	ELETRICISTA	40	510,00
40	AGENTE DE LIMPEZA	40	510,00
10	MAGAREFE	40	510,00
35	MERENDEIRA	40	510,00
15	MOTORISTA	40	650,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

05	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	40	800,00
02	MOTORISTA DE MOTO	40	510,00
01	TRATORISTA	40	650,00
35	VIGIA	40	510,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Vigia e Merendeira o requisito mínimo é ser alfabetizado; para os cargos de Pedreiro, Pintor de Artes, Eletricista se exigem a 1ª fase do ensino fundamental e um ano de experiência profissional na área; para os cargos de Motorista, Motorista de Veiculo Pesado e Tratorista os requisitos mínimos são possuírem a 1ª fase do ensino fundamental e carteira de habilitação na categoria exigida.

Art. 3º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

§1º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

§2º - A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As atribuições dos cargos supracitados serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas correrão por conta do orçamento vigente do município e sucessivos, estando consignado em rubricas específicas dentro de cada Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de ITAPOROROCA, 06 de julho de 2010.

  
ERILSON CLÁUDIO RODRIGUES  
Prefeito Constitucional